



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E PINTURA**

I – Partes:

- a) **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**, autarquia *sui generis*, serviço público, sem fins lucrativos, instituída sob a forma do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob nº 77.538.510/0001-41, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, neste ato representada por sua Presidente, Marilena Indira Winter, portadora da Carteira de Identidade sob nº 5.540.031-8 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 584.411.239-34, doravante denominada **CONTRATANTE**; e
- b) **COMERCIAL DE TINTAS DOIS IRMÃOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 32.384.763/0001-70, com sede na Avenida Luiz Antônio Faedo nº 275, Francisco Beltrão, doravante denominada **CONTRATADA**;

II – Premissas:



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



## *Ordem dos Advogados do Brasil* *Seção do Paraná*

- a) Considerando que a **CONTRATANTE** tem como finalidade estatutária a defesa da Constituição da República Federativa do Brasil, a ordem jurídica do estado democrático de direito, bem como a defesa, a seleção e a disciplina dos advogados;
- b) Considerando que para exercício deste múnus mostra-se imprescindível a existência e manutenção de um espaço condigno;
- c) Considerando que o **CONTRATADO** tem expertise na realização de manutenção e especial acerca da pintura;
- d) Considerando todo o exposto, as partes estabelecem de comum acordo, este “INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E PINTURA”, com as seguintes disposições:

III – Cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente ajuste tem como objetivo a execução de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de restauração e pintura de paredes em imóvel de propriedade da **CONTRATANTE**, na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 2523 – Industrial, Francisco Beltrão, CEP: 85601-000, com área construída de aproximadamente 1.144 m (um mil cento e quarenta e quatro metros), em conformidade a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que perfaz parte integrante deste instrumento.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**Parágrafo Único.** A conclusão do objeto contratual, inclui além da aquisição de todos os materiais empreendidos para consecução, a realização das seguintes atividades:

- i. Pintura da Parte interna do imóvel c/:
  - a. Conserto de tetos;
  - b. Aplicação de massa corrida;
  - c. Conserto de trincos e fissuras;
  - d. Restauração;
  - e. Pintura e repintura lisa com tintas da Marca Suvinil.
  
- ii. Pintura (marca Suvinil) da parte externa do imóvel c/:
  - a. Conserto de trincos e fissuras;
  - b. Restauração;
  - c. Aplicação de selante emborrachado;
  - d. Aplicação de textura (onde necessário);
  - e. Conserto do telhado e calhas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- i. realizar a obra objeto deste contrato, observando rigorosamente o disposto na sua cláusula primeira;
  
- ii. cumprir, fazer cumprir e respeitar todas as exigências legais e determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, inclusive das empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos e as relacionadas com a segurança do trabalho, bem como efetuar o pagamento de todos os tributos



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



## *Ordem dos Advogados do Brasil* *Seção do Paraná*

federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e que são de sua exclusiva responsabilidade;

iii. executar a restauração e pintura dentro dos padrões e normas técnicas exigidas pela legislação específica, obedecendo a proposta comercial e demais documentos que integram o presente contrato, com a obrigação de fornecer a mão-de-obra competente, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, por sua conta, risco e responsabilidade, uma vez que todos os pagamentos, sejam referentes a mão de obra, remunerações, despesas, custos, taxas, impostos e outros aqui não relacionados correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**, respondendo, inclusive, por toda e qualquer espécie de indenização que venha a ser pleiteada por seus empregados, prepostos (mão-de-obra) ou terceiros em geral no tocante a reclamações trabalhistas e ações de indenização em geral, e, em especial, as decorrentes de acidente de trabalho;

iv. assumir a responsabilidade de tomar as decisões de caráter técnico, assumindo os ônus e riscos decorrentes;

v. manter sobre sua inteira responsabilidade, única e exclusiva, o depósito e armazenagem de todos os materiais e equipamentos utilizados para os serviços, devendo no término dos serviços remover todos os materiais, ferramentas, equipamentos e edificações temporárias que estiverem no local;

vi. fornecer e manter todos os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados, por mais especiais que sejam, por sua conta e responsabilidade, inclusive os de proteção individual -



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



## *Ordem dos Advogados do Brasil* *Seção do Paraná*

EPIs para seus empregados, prepostos e terceiros em geral, de uma forma ou outra vinculados aos serviços(mão-de-obra);

vii. assumir a responsabilidade pelos atos e/ou omissões de seus empregados, prepostos, engenheiros, estagiários e demais prestadores de serviços, bem como assumir todos os danos, de qualquer natureza, que os mesmos venham a sofrer ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços ora contratados;

viii. efetuar o pagamento de todos os salários e a remuneração dos seus empregados, prepostos, engenheiros, estagiários e demais pessoas envolvidas na prestação dos serviços, sendo a única responsável pelo pagamento de todos os valores referentes a mão de obra e seus respectivos encargos, inclusive a alimentação e o transporte, decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além de ser, também a única responsável pelo pagamento dos impostos, taxas, obrigações, despesas e afins, que venham a ser reclamados ou tornem-se obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas neste contrato, uma vez que todas as obrigações estão incluídas no valor ajustado para fins da remuneração do presente contrato;

ix. pagar os materiais que recebeu da **CONTRATANTE**, se por imperícia ou negligência os inutilizar (art. 617 CC/2002);

x. apresentar para a **CONTRATANTE**, até o vigésimo quinto dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os comprovantes de recolhimento das contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias de seus empregados, prepostos (mão-de-obra) e afins, fornecendo as respectivas fotocópias autenticadas;



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



## *Ordem dos Advogados do Brasil* *Seção do Paraná*

xi. assumir toda a responsabilidade trabalhista e previdenciária relativa ao pessoal designado ou contratado para a execução dos serviços, cumprindo todas as obrigações como empregador nos termos da legislação trabalhista, das normas impostas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e demais regulamentos e normas aplicáveis;

xii. contratar, por sua conta e responsabilidade, seguro com instituição idônea, que garanta o ressarcimento e indenização de eventuais acidentes de trabalho que venham a ocorrer com seus empregados/prepostos (mão-de-obra), cuja apólice deverá ser enviada à **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços, sem que, no entanto, tal seguro exima a **CONTRATADA** de sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- i. efetuar pontualmente os pagamentos de todos os valores devidos em decorrência do presente contrato; e
- ii. fiscalizar, por seus próprios meios ou através de empresa especializada, o andamento dos serviços, de modo a assegurar o correto pagamento das parcelas;

### **CLÁUSULA QUARTA**

Os serviços ora contratados terão início no dia 07 de fevereiro de 2024 e deverão ser concluídos pela **CONTRATADA**, impreterivelmente, no dia 25 de março de 2024, ressalvado o disposto no parágrafo único infra.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**Parágrafo Único:** Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, como greves gerais, falta de materiais de construção sem similares que os substituam, enchentes, calamidade pública e catástrofe, devidamente reconhecidas pelos órgãos públicos competentes, e que efetiva e comprovadamente venham a paralisar os serviços contratados, o prazo de execução dos serviços será prorrogado, por igual período ao da paralisação.

**CLÁUSULA QUINTA**

Pelos serviços ora contratados e materiais empregados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor bruto de R\$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais) a ser pago mediante depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento do valor supramencionado será dividido em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) de entrada e 50 % (cinquenta por cento) ao final da execução dos serviços, este definido pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** Para a realização dos pagamentos, deverá a **CONTRATADA** apresentar nota fiscal, com 5 (cinco) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro** – Compõem o custo da obra para fins de apuração dos valores devidos à **CONTRATADA** os seguintes itens:

- a) Aquisição dos materiais para os serviços e para as instalações necessárias;
- b) Pagamento da mão de obra contratada, inclusive especializada;



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

- c) Coordenação e condução dos trabalhos, bem como de mão de obra própria, incidindo sobre os valores todas as obrigações e encargos impostos pela legislação vigente;
- d) Transporte interno e externo de materiais, máquinas, equipamentos, valores e pessoal;
- e) Aluguel e reparação de máquinas e ferramentas não contempladas neste contrato, bem como serviços prestados por terceiros;
- f) Seguros, vigilância, instalações diversas e demais despesas decorrentes dos serviços, exceto custos de reforços nas redes de concessionárias de serviços públicos.

**Parágrafo Quarto** – O descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, quer perante a **CONTRATANTE**, quer perante terceiros, relacionadas aos serviços, autoriza a retenção de pagamentos, até a regularização.

**CLÁUSULA SEXTA**

Fica expressamente convencionado que não existe qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os empregados, prepostos e terceiros contratados pela **CONTRATADA**, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pelo pagamento dos salários e demais encargos trabalhistas, previdenciários e afins, principalmente com relação a eventuais reclamações trabalhistas e ações de indenização por acidente do trabalho, não existindo qualquer solidariedade entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

**Parágrafo Único** - Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a cessão ou transferência dos direitos e obrigações ora assumidos pela **CONTRATADA**, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)





## Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Paraná

### CLÁUSULA SÉTIMA

As partes obrigam-se a garantir, por todos os meios e formas, o estrito e rigoroso sigilo e confidencialidade das informações recebidas em razão deste Contrato, responsabilizando-se que nenhuma informação será divulgada ou acessada, no todo ou em parte, nem será utilizada direta ou indiretamente, seja pelos seus empregados e/ou prepostos a qualquer título, seja por terceiros, para quaisquer fins senão os estabelecidos e/ou permitidos neste contrato, salvo exigência legal ou judicial ou sob autorização expressa e formal da outra parte.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** anui que, em razão do presente ajuste, poderá tomar conhecimento de informações, procedimentos e outros dados que a **CONTRATANTE** considere confidenciais, sigilosos ou exclusivos.

**Parágrafo Segundo:** As partes se comprometem a cumprir, a todo momento, a Lei nº 13.709, de 2018, jamais colocando por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação que viole a Lei de Proteção de Dados.

**Parágrafo Terceiro:** Autoriza-se a **CONTRATANTE** a divulgação na integralidade do presente contrato em seu portal da transparência.

### CLÁUSULA OITAVA

É vedado a cessão e transferência a terceiros, por qualquer fato, motivo ou condição, dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, sem a prévia, expressa e escrita anuência da outra parte.

### CLÁUSULA NONA

Não se cria por este termo nenhum tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, *joint venture*, outra forma de organização societária, nova empresa,



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



## *Ordem dos Advogados do Brasil* *Seção do Paraná*

concentração a qualquer título, atuando ambas as partes de modo e com estruturas totalmente independentes uma da outra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Pelo presente instrumento, não existe qualquer hipótese, por mais eventual ou especial que seja, de vínculo de emprego entre os prestadores de serviços, prepostos a qualquer título, terceiros, empregados, contratados e/ou subcontratados da **CONTRATADA** com relação à **CONTRATANTE**, inexistindo responsabilidade solidária e/ou subsidiária concernente a obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias ou assemelhadas entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não competindo arrependimento e obrigando as partes por si e sucessores a qualquer título.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Na hipótese de qualquer parte do presente instrumento ser considerada inválida ou inexecutável por qualquer Juízo ou Tribunal, permanecerão válidas e em vigor todas as suas demais disposições, para todos os fins e efeitos de direito, devendo, então, as partes negociarem de boa-fé a substituição da parte considerada inválida ou inexecutável por outra que, de forma razoável, atinja a finalidade e os efeitos anteriormente desejados.

**Parágrafo Primeiro.** A tolerância e respectiva abstenção do exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecido no presente termo constituir-se-á ato



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



## Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Paraná

de mera liberalidade, não inovando, nem criando direitos ou precedentes a serem invocados pela parte faltosa.

**Parágrafo Segundo.** A **CONTRATADA** assegura estar cientes das diretrizes de transparência e *compliance* da **CONTRATANTE** na qual incluem as políticas de prevenção a corrupção e obtenção de vantagens por meios escusos e ilícitos, afirmando que não realizou ou realizará quaisquer práticas, que direta ou indiretamente, estejam em desconformidade com a legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Subseção de Curitiba, da Seção Judiciária do Paraná da Justiça Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Assinado eletronicamente por: Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.  
Marilena Indira Winter  
CPF: 584.411.239-34  
Data: 07/02/2024 17:26:28 -03:00

assine  
digitalmente

**CONTRATANTE**  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**  
Marilena Indira Winter – Presidente

Assinado eletronicamente por:  
Leonildo Grando júnior  
CPF: 070.793.729-92  
Data: 07/02/2024 06:43:40 -03:00

assine  
digitalmente

**CONTRATADA**  
**COMERCIAL DE TINTAS DOIS IRMÃOS LTDA**

Testemunhas:

1)

2)

Nome:

RG: Assinado eletronicamente por:  
Ricardo Miner Navarro  
CPF: 877.696.629-15  
Data: 08/02/2024 11:08:28 -03:00

assine  
digitalmente

Nome:

RG: Assinado eletronicamente por:  
WILLIAN MAZETO SANTOS  
CPF: 104.287.119-10  
Data: 06/02/2024 17:04:15 -03:00

assine  
digitalmente



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

www.oabpr.org.br



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QGLL4-2YFAX-EKGMM-33AQN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ WILLIAN MAZETO SANTOS (CPF 104.287.119-10) em 06/02/2024 17:04 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.48.231.141	Lat: -25,406167 Long: -49,265778
	Precisão: 4401 (metros)
Autenticação	ASSESSORIA.PRESIDENCIA@OABPR.ORG.BR
Email verificado	
NCjICwLdsU/tN6qgMFSiT+NgQjQnvmtpdyzwV3vkK7g=	
SHA-256	

- ✓ Leonildo Grando Júnior (CPF 070.793.729-92) em 07/02/2024 06:43 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.60.219.181	Não disponível
Autenticação	leonildograndojr24@gmail.com
Email verificado	
NrqqqLo0tm+GHXEK/PM8k/xMIU8MNPEJoVAi69dC/qw=	
SHA-256	

✓ Marilena Indira Winter (CPF 584.411.239-34) em 07/02/2024 17:26 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 201.48.231.141	Geolocalização Lat: -25,401370      Long: -49,265778 Precisão: 4615 (metros)
Autenticação Email verificado	marilena@oabpr.org.br
<b>HxTFo0pQUeFMztUbevMqLtkGjuh0KN5vrHV++XaDN+U=</b>	
SHA-256	

✓ Ricardo Miner Navarro (CPF 877.696.629-15) em 08/02/2024 11:08 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 177.220.150.250	Geolocalização Lat: -25,402225      Long: -49,274014 Precisão: 14605 (metros)
Autenticação Email verificado	ricardo.navarro@oabpr.org.br
<b>SnYmbnJb3p4/4BxK4ff86uNIUYS97edzZrn78p4Xz0l=</b>	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.assinedigitalmente.com.br/validate/QGLL4-2YFAX-EKGMM-33AQN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.assinedigitalmente.com.br/validate>